



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CPL/NORMANDIA
PROCESSO Nº 088/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, que será realizada no dia 02 de Fevereiro as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Normandia, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço por Regime de "Empreitada por Preço Unitário" (art. 45, §1º, inc. I - Lei 8.666/93), conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a fim de receber, abrir e analisar Documentações e Propostas de Preços das empresas que tenham o interesse de participar da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CPL/NORMANDIA**, sob o regime de empreitada por menor preço unitário (art. 10, inc. II, letra "b" - Lei 8.666/93), a qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA COM CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO Nº 928765/2022/MCIDADES/CAIXA", de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, análogo ao aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Este edital será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2009 e suas alterações.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. CONVÊNIO Nº 924178/2021/DPCN/MD", de acordo com todas as especificações e informações detalhadas no Memorial descritivo e demais elementos constantes anexados a este Edital.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;
- 1.3. O licitante vencedor será responsável pela Execução das Obras e dos Serviços de Engenharia, objeto da presente licitação, pelo preço constante de sua proposta, pela despesa com transporte de materiais e mão-de-obra, observando o Memorial descritivo e as normas estabelecidas pela ABNT NBR 9050/2004;
- 1.4 A Unidade Gestora poderá exigir do licitante vencedor a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; de acordo com o Art. 48, II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA – SMISP.
UO: 06001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA – SMISP.
AÇÃO: 15.451.0040:1055
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1500



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados (pessoas jurídicas) que atenderem a todas as condições exigidas de acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93;

3.2 Não poderão participar desta Licitação

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

3.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso no site do SICAF (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), Consultar Restrição Contratar Administração Pública – SICAF, por meio de acesso no site do SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdmin>), Consultar ao Sistema de Inidôneo do Tribunal de Contas da União – TCU por meio de acesso ao site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3EsEAyr4qUrdFUK3Pcz5WeNzoY4Q>), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.1.1. Do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público.

4.1.2. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.1.2.1. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.1.2.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.2.3. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

4.1.3. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo



dispositivo (**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

- 4.1.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.1.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.
- 4.1.4. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.
- 4.1.5. Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: Envelope n. 01 - Documentos de habilitação e Envelope n. 02 – Proposta de Preços.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

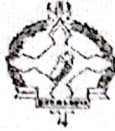
- 5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Normandia - PMN CONCORRÊNCIA N. 002/2023 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante	Prefeitura Municipal de Normandia - PMN CONCORRÊNCIA N. 002/2023 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante

- 5.2. Após a Comissão Municipal de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.
- 5.3. Na apresentação do Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, deverão conter os seguintes documentos:

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 6.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas, conforme condições a seguir, ressalvando, que a falta da numeração das folhas não será motivo para inabilitação da documentação, poderá a Presidente determinar que o representante da licitante o faça na sua presença. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e rubricados nos fechos.
- 6.2. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.
- 6.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Presidente considerará o proponente inabilitado.**
- 6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 6.2.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.
- 6.3. As licitantes para se habilitarem nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:



I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.3.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- 6.3.2 No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
 - A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
 - No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.3.4 Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, sob pena de inabilitação.
- 6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3.8 Prova de regularidade perante as Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 6.3.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
- 6.3.11 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.
- 6.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.13 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.3.14 A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo pelo Presidente, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;
- 6.3.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.



III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.16 Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (se o responsável for Arquiteto) que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 6.3.17 Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante e seu responsável técnico tenham prestado ou estejam prestando serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica do responsável técnico, devem estar registrados e autenticados por entidade profissional competente.
- 6.3.18 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do presidente.
- 6.3.19 No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.
- 6.3.20 **Apresentar comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's) e da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados.**
- 6.3.22 A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:
- Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
 - Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.3.23 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 6.3.24 Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico-profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.
- 6.3.25 A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente habilitado, que deverá comparecer a/o Prefeitura de Normandia - PMN, até 3 (três) dias úteis anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1- Da Habilitação.
- 6.3.26 **É obrigatória a visita ao local da obra por parte das licitantes**, antes da apresentação de suas propostas, **sob pena de inabilitação**. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto.
- 6.3.27 A visita ao local dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Obras, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.28 No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.
- 6.3.29 Ao final da vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, irá emitir uma certidão de visita técnica, comprovando a realização da vistoria por parte do licitante.
- 6.3.30 **Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, devidamente preenchida e acompanhada da certidão de visita técnica**, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo VIII).
- 6.3.31 Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8. OUTROS DOCUMENTOS

- 8.2.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo IV**.
- 8.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme Modelo do **Anexo V**.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÕES

- 9.1. Os documentos de habilitação e poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor público da Comissão Permanente de Licitação - CPL que detenha poderes para a prática de tal ato, dispensada a autenticação de cópia de documento por Tabela de Notas (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2019), ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.
- 9.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:
- 9.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.
- 9.4. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
- 9.5. *Não será habilitada* a licitante que:
- a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
 - apresentar documentação com rasuras;
 - tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
 - estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3;
- 9.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.
- 9.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E PROCEDIMENTOS

10.1 **PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO** - Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Presidente da CPL, seguido do recebimento dos documentos de credenciamento, conforme indicados no ITEM 4, e subitens deste Edital, acompanhados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

10.2 **SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**- Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da CPL passará para a abertura do Envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.1. O julgamento dos documentos de habilitação será analisado conforme item 5 e seus subitens. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a

